



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**CENTRO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS**  
**DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (48) 3721-4129  
www.ant.cfh.ufsc.br | ant@contato.ufsc.br

## Edital nº 3/2024/ANT/CFH

### Seleção de Estudantes para o Programa de Bolsas de Monitoria – Semestre 2024-2

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ANTROPOLOGIA, no uso de suas atribuições e conforme Ofício n.º 448/2024/PROGRAD, de 5 de agosto de 2024, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas para realização de processo seletivo destinado a selecionar alunos/as que irão desenvolver atividades de monitoria em disciplinas do Departamento ministradas no semestre de 2024-2.

#### 1. DAS DISCIPLINAS E VAGAS OFERECIDAS

Código da disciplina	Disciplina	Curso e Turma	Dia-Horário (Créditos)	Professor/a(s)	Vagas
ANT7101	Introdução à Antropologia (PCC 36h/a)	Psicologia 01319	Ter-18h30 (4) Qui-18h30 (2)	Miriam Hartung	1
ANT7101	Introdução à Antropologia (PCC 36h/a)	Ciências Sociais 01320	Ter-08h20 (4) Sáb-08h20 (2)	Alexandra Alencar	2
ANT7201	Teoria Antropológica I (PCC 36h/a)	Ciências Sociais 02310	Seg-07h30 (5) Sex-09h10 (1)	Antonella Tassinari e Professor/a Substituto/a (a Contratar)	1
ANT7701	Estudos Afro-Brasileiros (PCC 18h/a)	Ciências Sociais 07320	Ter-18h30 (4)	Samara Freire	1

#### 2. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

2.1. O Programa de Monitoria tem gerenciamento compartilhado por todos os atores envolvidos através do sistema MONI, disponível no endereço <https://moni.sistemas.ufsc.br>.

## **2.2. Conforme Resolução Normativa 194/2024/CUn, art. 9º, compete ao/à monitor/a:**

I – elaborar com o professor supervisor e registrar no Sistema Moni o plano de atividades e o cronograma das tarefas previstas para a realização da monitoria;

II – orientar os estudantes que solicitarem monitoria, registrando semanalmente seu acompanhamento no Sistema Moni;

III – oferecer aos estudantes suporte pedagógico para a realização de seus trabalhos, colaborando para a compreensão das tarefas, esclarecendo dúvidas e contribuindo para a melhoria do processo de aprendizagem;

IV – auxiliar na preparação de material didático experimental ou necessário para as aulas práticas das disciplinas com monitoria realizadas nos laboratórios de ensino, observada a compatibilidade dessa tarefa com o seu grau de conhecimento e de experiência;

V – disponibilizar seus horários de atendimento no Sistema Moni e estar disponível para os atendimentos de monitoria nos horários divulgados;

VI – preencher o Termo de Compromisso de monitoria disponível no Sistema Moni, encaminhando-o, após as devidas assinaturas, ao departamento de ensino ou à unidade equivalente nos campi ao(à) qual esteja vinculada a disciplina com monitoria;

VII – registrar no Sistema todas as atividades desenvolvidas no cumprimento da monitoria;

VIII – atestar a presença, no Sistema Moni, dos estudantes que comparecerem nas reuniões e nos grupos de estudo;

IX – avaliar, no Sistema Moni, o Programa de Monitoria; e

X – preencher e enviar, via Sistema Moni, o relatório de atividades em até 30 dias a partir do seu desligamento do Programa de Monitoria.

§1º Fica dispensado de fazer o relatório e os registros semanais de atendimento o estudante que for desligado do Programa de Monitoria até o vigésimo dia a contar da data de seu registro como monitor.

§2º Fica dispensado da entrega do Termo de Compromisso o estudante que for desligado do Programa de Monitoria até o vigésimo dia a contar da data de seu registro como monitor, configurando desistência ou erro no cadastro, desde que ele não tenha recebido qualquer pagamento relacionado ao Programa de Monitoria.

## **2.3 Conforme Resolução Normativa 194/2024/CUn, art. 10º, NÃO é permitido ao/à monitor/a:**

I – substituir o professor ministrando aulas teóricas ou práticas;

II – aplicar ou corrigir avaliações de aprendizagem;

III – realizar registros acadêmicos ou atividades de caráter pessoal de responsabilidade do professor;

IV – pesquisar, coletar dados, realizar experimentos e quaisquer outras atividades que não guardem relação com as atividades previstas no plano de ensino da disciplina com monitoria; e

V – exercer atividades meramente administrativas.

#### **2.4. Compete aos/às professores/as supervisores/as:**

I – Realizar o processo de seleção dos/das estudantes candidatos/as à Bolsa Monitoria na disciplina sob sua responsabilidade;

II – Elaborar e determinar com o/a Monitor/a o Plano de atividades de monitoria, os horários de atendimento e o cronograma das atividades, validando-os no Sistema Moni após o registro feito pelo/a Monitor/a;

III – Orientar o/a Monitor/a quanto à metodologia a ser utilizada no atendimento aos/às estudantes da disciplina com monitoria;

IV – Supervisionar as atividades exercidas pelo/a Monitor/a;

V – Controlar a frequência e os resultados das atividades do/da Monitor/a com relação ao atendimento dispensado aos/às estudantes;

VI – Registrar no Sistema Moni, até o dia 20 de cada mês, as faltas dos/das Monitores/as relativas aos últimos 30 dias;

VII – validar o Relatório de atividades do/da Monitor/a, avaliando seu desempenho e atribuindo-lhe nota, até 30 dias após o desligamento do estudante do Programa de Monitoria; e

VIII – assegurar-se de que o/a Monitor/a efetue os registros necessários no Sistema Moni.

### **3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

**3.1.** O/a Monitor/a exercerá suas funções em **12 (doze) horas semanais** durante o semestre, sendo permitida a recondução a partir da avaliação de seu desempenho.

**3.2.** O exercício da monitoria enseja o pagamento de bolsa mensal no valor de R\$ 568,00 (quinhentos e sessenta e oito reais) e vale-transporte no valor de R\$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais).

#### **4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO**

- 4.1. Estar regularmente matriculado/a em curso de graduação da UFSC e possuir frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento);
- 4.2. Ter cursado e obtido aprovação na disciplina (ou equivalente) com nota mínima 7,0 (sete vírgula zero);
- 4.3. Comprovar, no Departamento de Antropologia, a compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento das atividades de monitoria;
- 4.4. Ter obtido, do/a professor/a supervisor/a, avaliação satisfatória (nota igual ou superior a 7,0 [sete vírgula zero]) no exercício das atividades de monitoria no decorrer dos dois últimos semestres;
- 4.5. Não ter recebido bolsa monitoria por um período igual ou superior a 4 (quatro) semestres;
- 4.6. Não possuir vínculo empregatício, nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;
- 4.7. Não receber, concomitantemente, outra bolsa da UFSC ou de outro órgão financiador, exceto benefícios vinculados à Pró-Reitoria de Permanência e Assuntos Estudantis (PRAE) durante a vigência da bolsa.
- 4.8. Ser titular de conta em estabelecimento bancário autorizado a operar no Brasil.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições deverão ser realizadas **entre os dias 5 e 10 de setembro de 2024** (até as 23h50) exclusivamente mediante o **envio da documentação requerida completa** para o endereço eletrônico (**e-mail**) do Departamento de Antropologia: **ant@contato.ufsc.br**, com o assunto **“Inscrição Seleção Monitoria ANT 2024-2 – Edital n. 3/2024/ANT/CFH”**. Não serão recebidos documentos físicos na Secretaria.

5.2. A candidatura às vagas das monitorias dar-se-á com o envio dos seguintes documentos:

5.2.1. **Ficha de inscrição totalmente preenchida e legível** (disponível no anexo único deste edital e na página online do Departamento de Antropologia/UFSC na Internet: **<http://www.ant.cfh.ufsc.br/monitoria/>**, com a indicação da(s) vaga(s) à(s) qual(is) o/a candidato/a deseja concorrer. **Caso o/a candidato/a deseje concorrer a mais de uma vaga, deverá definir no formulário a ordem de prioridade (1ª, 2ª, 3ª, 4ª e/ou 5ª)**;

5.2.2. **Histórico escolar atualizado**, emitido pelo sistema CAGR (com autenticação digital) ou pela Coordenadoria do Curso de Graduação, assinado por Servidor Responsável;

### **5.2.3. Carta de interesse e motivação para participar de atividade de monitoria;**

5.2.4. Quando houver, '**Autodeclaração de cor preta ou parda; ou etnia indígena; ou quilombola**', validada pela PROAFE/UFSC (Conforme a Resolução nº 194/2024/Cun: *peças autodeclaradas pardas ou pretas que possuam aspectos fenotípicos que as caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro e que tenham passado por validação da autodeclaração de negros(as) feita pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFE), bem como pessoas com consciência íntima declarada sobre ser indígena ou quilombola e que tenham passado por validação da autodeclaração de indígena ou de quilombola feita pela PROAFE.*);

5.2.5. Quando houver, '**Declaração de situação de vulnerabilidade social**', validada pela PROAFE/UFSC (Conforme a Resolução nº 194/2024/Cun: *peças com baixa renda que tenham passado por validação da declaração de renda feita pela PROAFE; peças com deficiência, mais especificamente, peças que tenham impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, possam ter obstruída a sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais peças, conforme a Lei nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência – e que tenham passado por verificação da condição de deficiência junto à PROAFE.*)

## **6. DA SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**6.1.** A **seleção** será realizada pelos/as professores/as supervisores/as até o dia **11 de setembro de 2024**.

**6.2.** A seleção dar-se-á mediante análise documental combinada ao cumprimento dos requisitos mínimos, em caráter CLASSIFICATÓRIO.

**6.3.** Para todas as vagas, a classificação será dada por fórmula ponderada, sendo 60% definida pela nota obtida na disciplina, 20% por carta de interesse e motivação e 20% decorrente da análise dos documentos 'Declaração de situação de vulnerabilidade social' (quando houver) e 'Autodeclaração de cor preta ou parda ou etnia indígena' (quando houver). Em caso de empate, será avaliado o Índice de Aproveitamento Acumulado (IAA), também em ordem decrescente. Persistindo o empate, será avaliado o número de créditos cursados com aproveitamento.

**6.4.** **O resultado da seleção será divulgado até o dia 12 de setembro de 2024** mediante publicação na página do Departamento de Antropologia na Internet, no endereço <http://www.ant.cfh.ufsc.br/monitoria/>.

6.4.1. Este prazo poderá ser prorrogado em decorrência de fatores supervenientes.

6.4.2. Os/as estudantes selecionados/as serão contatados/as pela Secretaria para formalização dos registros.

6.4.3. O/a aluno/a selecionado/a somente poderá iniciar suas atividades após assinar o Termo de Compromisso.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. A monitoria não gera vínculo empregatício com a Universidade, podendo o aluno ou o Departamento pedir a dispensa do exercício das funções de monitoria a qualquer tempo, mediante justificativa.

7.2. O/a monitor/a poderá ter a sua atividade registrada como disciplina optativa ou como atividade complementar, nos termos do §3º, do inciso III, art. 15 da resolução nº 017/CUn/97 de 30 de setembro de 1997.

7.3. Esta seleção é válida exclusivamente para o semestre 2024-2. As atividades de monitoria deverão ser realizadas no período compreendido entre 12 de setembro e 21 de dezembro de 2024.

7.4. Casos omissos serão analisados pela Chefia departamental, consultados/as os/as professores/as supervisores/as.

Florianópolis, 5 de setembro de 2024.



Documento assinado digitalmente

SCOTT CORRELL HEAD

Data: 05/09/2024 11:13:26-0300

CPF: \*\*\*.484.077-\*\*

Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>

**SCOTT CORRELL HEAD**  
Chefe do Departamento de Antropologia